EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Município de São Leopoldo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **53/2026**, tipo **Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Registro de Preços** para aquisição de Medicamentos em Geral, destinados ao atendimento das necessidades da farmácia da Fundação Hospital Centenário (FHC), a presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios *www.portaldecompraspublicas.com.br* e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 29/10/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

As respostas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, sítio: *www.portaldecompraspublicas.com.br,* e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: "clique aqui e efetue seu cadastro", constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

1.1 Constitui objeto deste o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Medicamentos em Geral, destinados ao atendimento das necessidades da farmácia da Fundação Hospital Centenário (FHC), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no anexo III do Edital, Termo de Referência.

1.2 **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

1.2.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

Almoxarifado Central, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

1.2.2 A entrega deve ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.

1.2.3 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

1.2.4 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no item 3 do ANEXO I – MINUTA DA ATA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br,* qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos *números:3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas*.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;

2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

3.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:

3.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.5.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.6 O impedimento de que trata o item 3.5 e do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

4.1 O orçamento estimado da presente contratação consta na planilha orçamentária, conforme documento publicado intitulado: "*PE 53_2026 _ ANEXO V_* PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".

5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**.

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

5.4.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.3 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

5.4.3.1 Conforme art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade** das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

5.4.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

5.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

5.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.10 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6 MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL:

6.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

6.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não sendo permitida a diferenciação de preços inerentes aos itens.

6.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

6.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br./*

6.9 Os preços deverão ser cotados com no máximo 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os excedentes serão desconsiderados quando da elaboração da grade de julgamento.

6.10 As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conbforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.11 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.

6.12 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.

6.12.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.13 Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

6.14 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 9.1.3.3 deste Edital;

7.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 7.3.1.

7.4 O disposto no item 7.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

7.5 Se não houver licitante que atenda ao item 7.1, 7.2 e 7.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

7.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos, fornecidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A critério do Pregoeiro (agente de contratação) será aberto prazo para o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que deverão ser encaminhados no prazo de **6 (seis) horas**.

8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9 DA HABILITAÇÃO:

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de **6 (seis) horas**, contadas da classificação:

9.1.1 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), prorrogar ou abrir novos prazos estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e ou através de publicação de convocação.

9.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

9.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

9.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

9.1.2.5 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

9.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **6 (seis) horas**.

9.1.2.8 As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar a composição do BDI e dos encargos sociais considerando as alíquotas dos tributos e contribuições efetivamente incidentes sobre a execução do objeto, excluindo-se aqueles encargos de cujo recolhimento estejam legalmente dispensadas, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2.9 Eventuais inconsistências ou erros sanáveis na composição poderão ser objeto de diligência, desde que a correção não implique majoração do valor global da proposta, observado o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

9.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

10.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

10.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

10.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

10.1.3.3 Declaração conforme Anexo VI, deste edital.

10.2 Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE – Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

10.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

10.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

10.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

10.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5 **Qualificação Técnica:**

10.5.1 Alvará de Vigilância Sanitária ou Declaração de Isenção, expedidos pelo Município de origem, em nome da empresa licitante;

10.5.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos com características compatíveis com o objeto desta contratação;

10.5.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando exigida para a atividade exercida pela licitante;

10.5.4 Licença ou Alvará Sanitário do estabelecimento, compatível com a atividade desenvolvida.

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada par a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

12 DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

12.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer** da habilitação será de **3 (três) horas úteis**.

12.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

12.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

14 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

14.1 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO,** após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido no item um (01) deste instrumento convocatório, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

14.2 Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante com melhor classificação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I - Minuta da Ata de Adesão do Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e;

15.1.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração

15.2 O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

15.3 O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.6.1 por razão de interesse público; ou

15.6.2 a pedido do fornecedor.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.

16.2 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

16.3 A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.3. As sanções previstas nos itens “17.2.1. ”, “17.2.3. ” e “17.2.4.” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “17.2.2.” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., item “17.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “17.2.3” e “17.2.4” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.12.2. Pagamento da multa;

17.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.12.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.12.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

17.13 A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “17.1.8.” e “17.1.12.” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

18.1 A forma de pagamento, liquidação e atualização dos preços registrados serão de acordo com o item 7 do ANEXO I - MINUTA DA ATA, assim como com a cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

18.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com a cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO, item 3.4.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

19.2 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

19.4 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.5 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

19.6 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

19.7 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

19.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

20 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

20.1 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;

20.2 Anexo I.1 – Minuta do Contrato;

20.3 Anexo II – Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;

20.4 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;

20.5 Anexo III – Projeto Básico/Termo de Referência;

20.6 Anexo IV- Estudo Técnico Preliminar – ETP;

20.7 Anexo V – Planilha Orçamentária;

20.8 Anexo VI - Declaração em Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006

São Leopoldo, 20 de outubro de 2026.

Rafael de Almeida
Secretario de Compras e Licitações

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

ANEXO I - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

Registro de preços para aquisição de Medicamentos em Geral, destinados ao atendimento das necessidades da farmácia da Fundação Hospital Centenário (FHC), que fazem entre si o **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)** e a empresa _____.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo(a) Vice-Presidente Financeiro da Fundação, **Sr.(a) Flávio Munaretto Amaral,** pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

1.1. Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos em Geral, destinados ao atendimento das necessidades da farmácia da Fundação Hospital Centenário (FHC), conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Anexo III - Termo de Referência do edital de Licitação nº 53/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORMA, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

2.1. **LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**:

2.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Almoxarifado Central, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

2.1.2. A entrega deve ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.

2.1.3. O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

2.2. As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO II.1 – Planilha de Composição de preços.

2.3 **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

2.3.1 Decorrido o prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, e havendo interesse da Administração em renová-la, comprovada a vantajosidade de preço, poderá ser replicado o quantitativo originalmente registrado, mantidas as condições e preços inicialmente pactuados, observadas eventuais atualizações previstas no instrumento convocatório.

2.3.2 A replicação do quantitativo fica condicionada à formal renovação da Ata, limitada ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Estimado
01	Acetazolamida 250mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		50	500	
02	Acetilcisteína 600mg/5g – granulado. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Envelope		50	6.000	
03	Ácido Acetilsalicílico 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		2.000	36.000	
04	Ácido Fólico 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		100	2.000	
05	Ácido Folínico 15mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		50	900	
06	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		100	10.000	
07	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A e E . Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		600	10.800	
08	Ácido ursodesoxicólico 150mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		30	2000	
09	Adenosina 6mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		30	540	
10	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		400	7.200	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

11	Água Oxigenada 10 volumes. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		100	1.800	
12	Água para injetáveis. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		20.000	200.000	
13	Albendazol 400mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		50	500	
14	Albendazol 40mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		10	180	
15	Albumina Humana 20%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		10	500	
16	Álcool Etílico 70%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		120	10.000	
17	Alfa – poractanto. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		15	270	
18	Alopurinol 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		100	1.800	
19	Alprostadil 20mcg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		100	1.800	
20	Aminofilina 240mg/10ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		200	1.000	
21	Amiodarona 150mg/3ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		500	9.000	
22	Amiodarona 200mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		300	5.400	
23	Anlodipino 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		800	20.000	
24	Atenolol 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		1.000	18.000	
25	Atropina Sulfato 0,25mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		300	9.000	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

26	Atropina Sulfato 0,50mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		300	5.400	
27	Azul Patente 2,5%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		20	360	
28	Betametasona Acetato 3mg/ml + Betametasona Fosfato Dissódico 3mg/ml – Intramuscular. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		200	3.600	
29	Betametasona Diproprionato 5mg/ml + Betametasona Fosfato Dissódico 2mg/ml –Intramuscular. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		25	450	
30	Bicarbonato de Sódio 8,4%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		1.400	35.000	
31	Bisacodil 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	comprimido		700	20.000	
32	Cafeína Citrato 10mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco		2	50	
33	Cafeína Citrato 20mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		50	2.000	
34	Captopril 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		2.500	45.000	
35	Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		50	2000	
36	Carbonato de Cálcio 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		500	5.000	
37	Carvão ativado 20g. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco		10	300	
38	Carvedilol 12,5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		250	4.500	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

39	Carvedilol 3,125mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		600	10.800	
40	Cetoprofeno IM 100mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		200	6.000	
41	Cetoprofeno 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		4.000	72.000	
42	Cetoprofeno 50mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		600	10.800	
43	Cilostazol 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		300	2.000	
44	Cimetidina 200mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		700	12.600	
45	Cimetidina 400mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		500	9.000	
46	Cimetidina 300mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		3.000	30.000	
47	Clonidina Cloridrato 0,150mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		1.000	18.000	
48	Clonidina Cloridrato 150mcg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		50	3.000	
49	Clopidogrel 75mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		1.000	18.000	
50	Cloranfenicol 5mg/g+ Acetato de Retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Tubo		10	100	
51	Cloreto de Potássio 10%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		2.000	36.000	
52	Cloreto de Potássio 60mg/10ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		100	1.800	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

53	Cloreto de Sódio 0,9%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Flaconete/ Ampola		200	50.000	
54	Cloreto de Sódio 20%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		1.000	20.000	
55	Clorexidine Solução Aquosa 0,2%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		120	2.160	
56	Clorexidine Alcoólica 0,5% AZUL. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		144	2.592	
57	Clorexidine Gliconato 0,12%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		50	900	
58	Complexo B. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		300	2.000	
59	Complexo B – Polivitamínico. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		500	6.000	
60	Dantroleno sódico 20mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		10	180	
61	Deslanosídeo 0,4mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		50	900	
62	Dexametasona 0,1%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		5	30	
63	Dexametasona 4mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		200	5.000	
64	Dexametasona Acetato Creme 1mg/g. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Tubo		200	3.600	
65	Dexametasona Fosfato Dissódico 10mg/2.5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		300	30.000	
66	Dexclorfeniramina 2mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		300	5.400	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

67	Desmopressina spray nasal 0,25mg/2,5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		5	12	
68	Dexclorfeniramina 2mg/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		20	360	
69	Diclofenaco de Sódio 50mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		200	3.600	
70	Digoxina 0,25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		200	3.600	
71	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		200	3.600	
72	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		50	900	
73	Dimeticona 40mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		150	15.000	
74	Dimeticona 75mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		100	1.800	
75	Dinitrato de Isossorbida 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		200	3.600	
76	Dipirona 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		400	15.000	
77	Dipirona 500mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		50	900	
78	Dipirona Sódica 1g/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		5.000	180.000	
79	Dobutamina Cloridrato 250mg/20ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		100	1.800	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

80	Domperidona 1mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		20	360	
81	Dopamina Cloridrato 50mg/10ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		300	1.000	
82	Doxazosina 4mg.. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		100	2.000	
83	Efedrina Sulfato 50mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		250	4.500	
84	Enalapril 10mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		3.000	54.000	
85	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Seringa		600	20.000	
86	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Seringa		800	20.000	
87	Escopolamina 10mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		700	12.600	
88	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		100	1.800	
89	Escopolamina Butilbrometo 20mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		700	12.600	
90	Escopolamina Butilbrometo 20mg/5ml + Dipirona Sódica 2500mg/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		1.000	18.000	
91	Espironolactona 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		500	10.000	
92	Espirolactona 10mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco		5	20	
93	Etilefrina Cloridrato 10mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		24	600	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

94	Fenilefrina 2,5% + tropicamida 0,5%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco		2	20	
95	Fenoterol 0,5%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco		100	600	
96	Filgastrim 300mcg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		5	100	
97	Fosfato de potássio 2meq/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		20	500	
98	Fosfato de sódio mono 16g/100ml e Dibásico 6g/100ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		12	120	
99	Furosemida sol 10mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		5	20	
100	Furosemida 20mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		2.500	45.000	
101	Furosemida 40mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		700	12.600	
102	Ganciclovir 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		10	150	
103	Glibenclamida 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		500	6.000	
104	Glicerina Supositório infantil. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Supositório		10	180	
105	Glicose 50%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		900	30.000	
106	Gluconato de Cálcio 10%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		400	7.200	
107	Heparina Sódica 25000UI/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		200	8.000	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

108	Heparina Sódica 5000UI/0,25ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		6.000	100.000	
109	Hidralazina 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		500	21.000	
110	Hidroclorotiazida 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		500	12.000	
111	Hidrocortisona Succinato Sódico 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		3.000	54.000	
112	Hidrocortisona Succinato Sódico 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		500	9.000	
113	Hidrocolorotiazida 10mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco		2	20	
114	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml + Magnésio 40mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		20	500	
115	Hidroxizine 2mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco		10	200	
116	Ibuprofeno 300mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		500	9.000	
117	Ibuprofeno 50mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		50	900	
118	Imunoglobina Anti RHO 300mcg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	ampola		30	540	
119	Imunoglobina antitetânica 250U.I./1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		10	120	
120	Insulina NPH Humana 100U.I./ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		20	600	
121	Insulina REGULAR Humana 100U.I./ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		50	800	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

122	Iodofórmio. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco		30	540	
123	Ipratrópio Brometo 0,25mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		250	1200	
124	Ivermectina 6mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		50	2.000	
125	Lactulose 667mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		50	2.000	
126	Levotiroxina 25mcg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		250	9.000	
127	Levotiroxina 50mcg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		250	9.000	
128	Loperamida 2mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		100	5.000	
129	Loratadina 1mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		20	360	
130	Losartana Potássica 50mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		1.000	30.000	
131	Mebendazol 100mg/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		10	100	
132	Metformina 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		200	12.000	
133	Metformina 850mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		500	9.000	
134	Metildopa 250mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		500	10.000	
135	Metilergometria Maleato 0,2mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		100	1.800	
136	Metilprednisolona Succinato Sódico 125mg. Conforme especificações no Anexo III,	Frasco/ Ampola		100	2.400	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

	Termo de Referência.					
137	Metilprednisolona Succinato Sódico 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		100	750	
138	Metoclopramida 10mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		100	3.000	
139	Metoclopramida 4mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		15	100	
140	Metoclopramida Cloridrato 10mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		4.000	72.000	
141	Metoprolol Succinato 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		300	5.400	
142	Metoprolol Succinato 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		600	20.000	
143	Metoprolol Tartarato 5mg/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		50	900	
144	Mononitrato de Isossorbida 20mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		600	10.800	
145	Neostigmina Metilsulfato 0,5mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		400	7.200	
146	Nifedipina 10mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		300	8.000	
147	Nitroglicerina 50mg/10ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		500	1.000	
148	Nimodipino 30mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		100	1.800	
149	Nitroprussiato de Sódio 50mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		200	1.800	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

150	Norepinefrina 4mg/4ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		2.000	40.000	
151	Ocitocina 5U.I./1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		2.000	40.000	
152	Óleo Mineral 100% Frasco 100ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		50	900	
153	Omeprazol 20mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		3.000	54.000	
154	Omeprazol 40mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		500	10.000	
155	Ondansetrona Cloridrato 4mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		2.000	40.000	
156	Paracetamol 200mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		100	1.800	
157	Paracetamol 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		1.000	18.000	
158	Paracetamol 750mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		3.000	54.000	
159	Permanganato de Potássio 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		10	300	
160	Pasta D'água. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Tubo		5	90	
161	Permetrina 1%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		20	360	
162	Permetrina 5%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		20	200	
163	Pirimetamina 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		100	1.800	
164	Poliestirenossulfonato de Cálcio 900mg/g. Conforme especificações no Anexo III,	Envelope		60	1.080	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

	Termo de Referência.					
165	Propiltiluracil 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		30	100	
166	Prednisolona 3mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		100	1.800	
167	Prednisona 20mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		600	10.800	
168	Prednisona 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		100	1.800	
169	Prometazina 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		400	7.200	
170	Prometazina Cloridrato 50mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		200	4.000	
171	Rivaroxabana 10mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		200	10.000	
172	Protamina 5.000UI/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		10	180	
173	Proximetacaína 0,5%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco		5	30	
174	Saccharomyces Boulardii. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Sachê		10	4.000	
175	Salbutamol 0,5mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		100	2.000	
176	Salbutamol 100mcg/Dose. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		100	5.000	
177	Sildenafil 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		30	500	
178	Sinvastatina 20mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		1.500	27.000	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

179	Sinvastatina 40mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		1.500	27.000	
180	Succinilcolina (Suxametônio) 100g. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/ Ampola		100	2.000	
181	Sulfato de Magnésio 50%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		200	3.600	
182	Sulfato Ferroso 109mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido/Drágea		500	20.000	
183	Sulfato Ferroso 125mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		10	50	
184	Terbutalina Sulfato 0,5mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		1.000	18.000	
185	Tropicamida 1%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		2	30	
186	Varfarina 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		100	1.800	
187	Vaselina Líquida. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		12	216	
188	Vaselina Sólida. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Pote		12	216	
189	Vasopressina 20U/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		10	4.000	
190	Verapamil 80mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		100	1.800	
191	Vitamina A 50000 U.I./ml + Vitamina D 10000 U.I./ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco		20	100	
192	Vitamina A 5000 U.I./g + Vitamina D 900 U.I. + Óxido de Zinco 150mg/g. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Tubo		100	1.800	

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

193	Vitamina B1 300mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido		200	3.600	
194	Vitamina B1 50 mg/ml + Vitamina B6 50mg/ml + Vitamina B12 250mcg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		200	3.600	
195	Vitamina K 10mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola		500	9.000	
196	Vitamina C. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	ampola		300	10000	
197	Vita oligoelementos 10ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	ampola		300	5000	

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.**

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

5.1.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

5.1.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;

5.1.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.5 Dos limites para as adesões;

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

5.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6 Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO:

6.1. Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

6.2. Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

6.2.1. Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

6.2.2. Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

6.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

7.1. Além de outros previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas.

7.2. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

7.2.1. Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

7.2.2. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

7.2.3. Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

7.2.4. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

7.2.5. Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

7.2.6. Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

7.2.7. **A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

7.2.8. Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

7.2.9. Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

7.2.10. A **CONTRATADA** se obriga a reparar ou substituir parte ou todo produto que não esteja de acordo com as especificações exigidas pela FHC, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte, se necessário. A licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 24 horas ou conforme necessidade, contados da comunicação realizada pela FHC.

7.2.11. Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, no Termo de referência;

7.2.12. Fornecer os Medicamentos em Geral em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.2.13. Garantir que todos os produtos possuam registro na ANVISA, quando exigido, e sejam entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas;

7.2.14. Entregar os produtos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração, salvo prazo diverso estabelecido no edital;

7.2.15. Comunicar previamente qualquer impossibilidade de entrega, apresentando justificativa formal;

7.2.16. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados por apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade insuficiente ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas;

7.2.17. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.18. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, armazenamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7.2.19. Indicar preposto para atendimento das demandas da Administração;

7.2.20. Emitir a respectiva Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos.

7.3 Especificações Técnicas:

7.3.1 Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

7.4 Embalagem:

7.4.1 O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

7.5 Características Técnicas:

7.5.1 Os medicamentos com apresentação comprimidos devem ser individualizados, em cartelas ou blisters;

7.5.2 Medicamentos que necessitam de refrigeração só serão aceitos caso não existir outro laboratório em que se possa armazenar em temperatura ambiente;

7.5.3 Medicamentos fotossensíveis: dar-se-á preferência aos laboratórios que não apresentem esta característica, caso houver.

7.5.4 Medicamentos magistrais/manipulados: de acordo com a RDC 67/2007, só devem ser adquiridos quando não houver o mesmo disponível no mercado, com a mesma concentração.

7.5.5 Albumina Humana 20% IV dar-se-á preferência para aos laboratórios que apresentem em sua embalagem kit para administração intravenosa.

7.5.6 Heparina Sódica 25000U.I./5ml – Intravenoso – Frasco-Ampola 5ml Heparina Sódica 5000U.I./0,25ml – Subcutânea – Ampola 0,25ml – precisam ser de **USO ADULTO/PEDIÁTRICO.**

7.6 Rotulagens e bulas:

7.6.1 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.7 Responsável Técnico:

7.7.1 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

7.7.2 Lote – o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

7.8 Validade dos Medicamentos:

7.8.1 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

7.8.2 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

7.8.3 Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 18 meses, contados a partir da data da entrega. Itens com intervalo de validade menor devem ser entregues com prazo equivalente a 75% do prazo de validade total.

7.9 Laudo de Análise de Controle de Qualidade:

7.9.1 Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS. Este deve contemplar:

7.9.1.1 Identificação do laboratório;

7.9.1.2 Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

7.9.1.3 Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;

7.9.1.4 Lote e data de fabricação;

7.9.1.5 Assinatura do responsável;

7.9.1.6 Data.

7.9.2 O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas. A licitante deverá manter as licenças válidas durante toda a vigência do pregão, podendo ser solicitadas pela Fundação Hospital Centenário a qualquer tempo para verificação dos dados, sob pena de desclassificação do licitante, caso estejam fora do prazo de validade (vencidas).

7.10 Garantia e Assistência Técnica:

7.10.1 Os Medicamentos em Geral deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, observando rigorosamente as condições de conservação, armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

7.10.2 s produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.10.3 A empresa será responsável pela substituição imediata dos produtos que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, embalagens danificadas, violadas ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

8. DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o "DE ACORDO" do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

8.3. A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral;

8.4. A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

8.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
Endereço: Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião
CEP 93.020-080
CNPJ: 92.931.245/0001-50
Inscrição Estadual: Isenta
Empenho nº: _____/_____
Licitação nº: PE 53/2026

8.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA.**

8.8. **DA LIQUIDAÇÃO:**

8.7.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta-corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pela Administração e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.

8.9. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124.

8.9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.9.1.3 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

8.11. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

8.11.1. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente,

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.2.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

10.1 A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

10.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:

10.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meios válidos para troca de mensagem eletrônica.

10.3 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5 O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.

10.7 O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

10.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

10.11 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.

10.12 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.

10.15 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.16 A fiscalização será exercida no interesse da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

10.17 **Gerente da Ata:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o (a) Funcionário (a) **Jeremias Pakuski Panizzon**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

10.18 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada ou correio eletrônico (e-mail).

10.19 **Fiscal da Ata:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o (a) Servidor (a) **Mariana Araújo Sonkesen Aguiar,** para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

10.20 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração;

10.21 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** se reserva o direito de fazer outras exigências à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Flávio Munaretto Amaral

Fundação Hospital Centenário

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

ANEXO I.1 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos em Geral, destinados ao atendimento das necessidades da farmácia da Fundação Hospital Centenário (FHC), que fazem entre si o **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)** e a empresa _____.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo(a) Vice-Presidente Financeiro da Fundação, **Sr.(a) Flávio Munaretto Amaral,** doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa_____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 53/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

1.1 Constitui objeto deste o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos em Geral, destinados ao atendimento das necessidades da farmácia da Fundação Hospital Centenário (FHC)**,** em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO):

2.1 **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

2.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Almoxarifado Central, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

2.1.2 A entrega deve ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.

2.1.3 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

2.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando concomitantemente à data de encerramento da validade da ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

2.3 **CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):**

3.1 O preço total para o(s) item(s) ora formalizado(s) é de R$ _____ (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

com a previsão da Cláusula Quarta infra.

3.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

3.2.1 Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

3.3 CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

3.4 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7, por meio do índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o "DE ACORDO" do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa.

4.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

4.4 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

4.6 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799
Bairro Fião, São Leopoldo/RS
CEP 93.020-080
CNPJ: 92.931.245/0001-50
Inscrição Estadual: Isenta

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

Empenho nº: _____/_____
Licitação nº: PE 53/2026

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO):

6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

6.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

6.1. Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

6.2.1. Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

6.2.2. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

6.2.3. Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

6.2.4. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

6.2.5. Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

6.2.6. Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

6.2.7. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

6.2.8. Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

6.2.9. Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

6.2.10. A **CONTRATADA** se obriga a reparar ou substituir parte ou todo produto que não esteja de acordo com as especificações exigidas pela FHC, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte, se necessário. A licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 24 horas ou conforme necessidade, contados da comunicação realizada pela FHC.

6.2.11. Realizar a execução relacionada com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, no Anexo III do edital, Termo de referência;

6.2.12. Fornecer os Medicamentos em Geral em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.2.13. Garantir que todos os produtos possuam registro na ANVISA, quando exigido, e sejam entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas;

6.2.14. Entregar os produtos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração, salvo prazo diverso estabelecido no edital;

6.2.15. Comunicar previamente qualquer impossibilidade de entrega, apresentando justificativa formal;

6.2.16. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados por apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade insuficiente ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas;

6.2.17. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.18. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, armazenamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.2.19. Indicar preposto para atendimento das demandas da Administração;

6.2.20. Emitir a respectiva Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos.

6.3 Especificações Técnicas:

6.3.1 Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

6.4 Embalagem:

6.4.1 O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

6.5 Características Técnicas:

6.5.1 Os medicamentos com apresentação comprimidos devem ser individualizados, em cartelas ou blisters;

6.5.2 Medicamentos que necessitam de refrigeração só serão aceitos caso não existir outro laboratório em que se possa armazenar em temperatura ambiente;

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

6.5.3 Medicamentos fotossensíveis: dar-se-á preferência aos laboratórios que não apresentem esta característica, caso houver.

6.5.4 Medicamentos magistrais/manipulados: de acordo com a RDC 67/2007, só devem ser adquiridos quando não houver o mesmo disponível no mercado, com a mesma concentração.

6.5.5 Albumina Humana 20% IV dar-se-á preferência para aos laboratórios que apresentem em sua embalagem kit para administração intravenosa.

6.5.6 Heparina Sódica 25000U.I./5ml – Intravenoso – Frasco-Ampola 5ml Heparina Sódica 5000U.I./0,25ml – Subcutânea – Ampola 0,25ml – precisam ser de **USO ADULTO/PEDIÁTRICO**.

6.6 Rotulagens e bulas:

6.6.1 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.7 Responsável Técnico:

6.7.1 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.7.2 Lote – o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.8 Validade dos Medicamentos:

6.8.1 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6.8.2 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

6.8.3 Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 18 meses, contados a partir da data da entrega. Itens com intervalo de validade menor devem ser entregues com prazo equivalente a 75% do prazo de validade total.

6.9 Laudo de Análise de Controle de Qualidade:

6.9.1 Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS. Este deve contemplar:

6.9.1.1 Identificação do laboratório;

6.9.1.2 Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

6.9.1.3 Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;

6.9.1.4 Lote e data de fabricação;

6.9.1.5 Assinatura do responsável;

6.9.1.6 Data.

6.9.2 O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

oficialmente reconhecidas. A licitante deverá manter as licenças válidas durante toda a vigência do pregão, podendo ser solicitadas pela Fundação Hospital Centenário a qualquer tempo para verificação dos dados, sob pena de desclassificação do licitante, caso estejam fora do prazo de validade (vencidas).

6.10 Garantia e Assistência Técnica:

6.10.1 Os Medicamentos em Geral deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, observando rigorosamente as condições de conservação, armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

6.10.2 Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.10.3 A empresa será responsável pela substituição imediata dos produtos que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, embalagens danificadas, violadas ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

7.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 **Responsabilidade Administrativa:**

7.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2 **Sanções:**

7.1.2.1 Advertência.

7.1.2.2 Multa.

7.1.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

7.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.1.2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

7.1.2.5.2 As peculiaridades do caso concreto.
7.1.2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
7.1.2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
7.1.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.1.2.6 As sanções acima são balizadas na lei de licitações e edital e anexos.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):

8.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA.**

8.2 A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.

9.3 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

9.7 O fiscal do Contrato informará ao gerente do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

9.8 O gerente do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11 O gerente do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.

9.12 O gerente do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.13 O gerente do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.14 O gerente do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.15 O gerente do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.

9.16 O gerente do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.17 A fiscalização será exercida no interesse da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

9.18 A Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **CONTRATADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.

9.19 **Gestor(a) do Contrato**: A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o servidor **Jeremias Pakulski Panizzon**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo; Todas as comunicações relativas ao objeto contratado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

9.20 **Fiscal do Contrato:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o (a) Servidor (a) **Mariana Araújo Sonksen Aguiar,** para na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição; Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**; Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado no Anexo III – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

10.1 A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.2 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.

10.3 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.4 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

10.5 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

10.6 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Sr.(a) Flávio Munaretto Amaral

Vice-Presidente Financeiro

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL COM DECLARAÇÕES DAPROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Pregão Eletrônico nº 53/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **REGISTRAR PREÇOS** para a aquisição de Medicamentos em Geral, destinados ao atendimento das necessidades da farmácia da Fundação Hospital Centenário (FHC)**,** em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital – Termo de Referência**,** nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;

1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R$.....(.....), conforme planilha de composição de preços anexa a esta proposta.

2 Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei: **(CAMPO OBRIGATÓRIO)**

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

mantêm vínculo empregatício com o município de São Leopoldo.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2.4 Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)

2.5 Que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21).

2.6 Que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

2.7 Que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.8 Que a empresa não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

2.9 Que a empresa está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Item	Produto/descrição	UND.	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetazolamida 250mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	500		
02	Acetilcisteína 600mg/5g – granulado. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Envelope	6.000		
03	Ácido Acetilsalicílico 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	36.000		
04	Ácido Fólico 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	2.000		
05	Ácido Folínico 15mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	900		
06	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	10.000		
07	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A e E . Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	10.800		
08	Ácido ursodesoxicólico 150mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	2000		
09	Adenosina 6mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	540		
10	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	7.200		
11	Água Oxigenada 10 volumes. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	1.800		
12	Água para injetáveis. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	200.000		
13	Albendazol 400mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	500		
14	Albendazol 40mg/ml. Conforme especificações no Anexo	Frasco	180		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

	III, Termo de Referência.				
15	Albumina Humana 20%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	500		
16	Álcool Etílico 70%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	10.000		
17	Alfa – poractanto. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	270		
18	Alopurinol 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	1.800		
19	Alprostadil 20mcg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	1.800		
20	Aminofilina 240mg/10ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	1.000		
21	Amiodarona 150mg/3ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	9.000		
22	Amiodarona 200mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	5.400		
23	Anlodipino 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	20.000		
24	Atenolol 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	18.000		
25	Atropina Sulfato 0,25mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	9.000		
26	Atropina Sulfato 0,50mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	5.400		
27	Azul Patente 2,5%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	360		
28	Betametasona Acetato 3mg/ml + Betametasona Fosfato Dissódico 3mg/ml – Intramuscular. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	3.600		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

29	Betametasona Diproprionato 5mg/ml + Betametasona Fosfato Dissódico 2mg/ml –Intramuscular. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	450		
30	Bicarbonato de Sódio 8,4%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	35.000		
31	Bisacodil 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	comprimido	20.000		
32	Cafeína Citrato 10mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco	50		
33	Cafeína Citrato 20mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	2.000		
34	Captopril 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	45.000		
35	Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	2000		
36	Carbonato de Cálcio 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	5.000		
37	Carvão ativado 20g. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco	300		
38	Carvedilol 12,5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	4.500		
39	Carvedilol 3,125mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	10.800		
40	Cetoprofeno IM 100mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	6.000		
41	Cetoprofeno 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	72.000		
42	Cetoprofeno 50mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	10.800		
43	Cilostazol 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	2.000		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

44	Cimetidina 200mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	12.600		
45	Cimetidina 400mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	9.000		
46	Cimetidina 300mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	30.000		
47	Clonidina Cloridrato 0,150mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	18.000		
48	Clonidina Cloridrato 150mcg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	3.000		
49	Clopidogrel 75mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	18.000		
50	Cloranfenicol 5mg/g+ Acetato de Retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Tubo	100		
51	Cloreto de Potássio 10%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	36.000		
52	Cloreto de Potássio 60mg/10ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	1.800		
53	Cloreto de Sódio 0,9%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Flaconete/ Ampola	50.000		
54	Cloreto de Sódio 20%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	20.000		
55	Clorexidine Solução Aquosa 0,2%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	2.160		
56	Clorexidine Alcoólica 0,5% AZUL. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	2.592		
57	Clorexidine Gliconato 0,12%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	900		
58	Complexo B. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	2.000		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

59	Complexo B – Polivitamínico. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	6.000		
60	Dantroleno sódico 20mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	180		
61	Deslanosídeo 0,4mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	900		
62	Dexametasona 0,1%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	30		
63	Dexametasona 4mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	5.000		
64	Dexametasona Acetato Creme 1mg/g. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Tubo	3.600		
65	Dexametasona Fosfato Dissódico 10mg/2.5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	30.000		
66	Dexclorfeniramina 2mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	5.400		
67	Desmopressina spray nasal 0,25mg/2,5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	12		
68	Dexclorfeniramina 2mg/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	360		
69	Diclofenaco de Sódio 50mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	3.600		
70	Digoxina 0,25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	3.600		
71	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	3.600		
72	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	900		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

73	Dimeticona 40mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	15.000		
74	Dimeticona 75mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	1.800		
75	Dinitrato de Isossorbida 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	3.600		
76	Dipirona 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	15.000		
77	Dipirona 500mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	900		
78	Dipirona Sódica 1g/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	180.000		
79	Dobutamina Cloridrato 250mg/20ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	1.800		
80	Domperidona 1mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	360		
81	Dopamina Cloridrato 50mg/10ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	1.000		
82	Doxazosina 4mg.. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	2.000		
83	Efedrina Sulfato 50mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	4.500		
84	Enalapril 10mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	54.000		
85	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Seringa	20.000		
86	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Seringa	20.000		
87	Escopolamina 10mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	12.600		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

88	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	1.800		
89	Escopolamina Butilbrometo 20mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	12.600		
90	Escopolamina Butilbrometo 20mg/5ml + Dipirona Sódica 2500mg/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	18.000		
91	Espironolactona 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	10.000		
92	Espirolactona 10mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco	20		
93	Etilefrina Cloridrato 10mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	600		
94	Fenilefrina 2,5% + tropicamida 0,5%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco	20		
95	Fenoterol 0,5%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco	600		
96	Filgastrim 300mcg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	100		
97	Fosfato de potássio 2meq/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	500		
98	Fosfato de sódio mono 16g/100ml e Dibásico 6g/100ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	120		
99	Furosemida sol 10mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	20		
100	Furosemida 20mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	45.000		
101	Furosemida 40mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	12.600		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

102	Ganciclovir 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	150		
103	Glibenclamida 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	6.000		
104	Glicerina Supositório infantil. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Supositório	180		
105	Glicose 50%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	30.000		
106	Gluconato de Cálcio 10%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	7.200		
107	Heparina Sódica 25000UI/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	8.000		
108	Heparina Sódica 5000UI/0,25ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	100.000		
109	Hidralazina 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	21.000		
110	Hidroclorotiazida 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	12.000		
111	Hidrocortisona Succinato Sódico 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	54.000		
112	Hidrocortisona Succinato Sódico 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	9.000		
113	Hidrocolorotiazida 10mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco	20		
114	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml + Magnésio 40mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	500		
115	Hidroxizine 2mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco	200		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

116	Ibuprofeno 300mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	9.000		
117	Ibuprofeno 50mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	900		
118	Imunoglobina Anti RHO 300mcg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	ampola	540		
119	Imunoglobina antitetânica 250U.I./1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	120		
120	Insulina NPH Humana 100U.I./ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	600		
121	Insulina REGULAR Humana 100U.I./ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	800		
122	Iodofórmio. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco	540		
123	Ipratrópio Brometo 0,25mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	1200		
124	Ivermectina 6mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	2.000		
125	Lactulose 667mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	2.000		
126	Levotiroxina 25mcg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	9.000		
127	Levotiroxina 50mcg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	9.000		
128	Loperamida 2mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	5.000		
129	Loratadina 1mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	360		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

130	Losartana Potássica 50mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	30.000		
131	Mebendazol 100mg/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	100		
132	Metformina 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	12.000		
133	Metformina 850mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	9.000		
134	Metildopa 250mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	10.000		
135	Metilergometria Maleato 0,2mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	1.800		
136	Metilprednisolona Succinato Sódico 125mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	2.400		
137	Metilprednisolona Succinato Sódico 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	750		
138	Metoclopramida 10mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	3.000		
139	Metoclopramida 4mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	100		
140	Metoclopramida Cloridrato 10mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	72.000		
141	Metoprolol Succinato 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	5.400		
142	Metoprolol Succinato 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	20.000		
143	Metoprolol Tartarato 5mg/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	900		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

144	Mononitrato de Isossorbida 20mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	10.800		
145	Neostigmina Metilsulfato 0,5mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	7.200		
146	Nifedipina 10mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	8.000		
147	Nitroglicerina 50mg/10ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	1.000		
148	Nimodipino 30mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	1.800		
149	Nitroprussiato de Sódio 50mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	1.800		
150	Norepinefrina 4mg/4ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	40.000		
151	Ocitocina 5U.I./1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	40.000		
152	Óleo Mineral 100% Frasco 100ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	900		
153	Omeprazol 20mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	54.000		
154	Omeprazol 40mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	10.000		
155	Ondansetrona Cloridrato 4mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	40.000		
156	Paracetamol 200mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	1.800		
157	Paracetamol 500mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	18.000		
158	Paracetamol 750mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	54.000		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

159	Permanganato de Potássio 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	300		
160	Pasta D'água. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Tubo	90		
161	Permetrina 1%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	360		
162	Permetrina 5%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	200		
163	Pirimetamina 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	1.800		
164	Poliestirenossulfonato de Cálcio 900mg/g. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Envelope	1.080		
165	Propiltiluracil 100mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	100		
166	Prednisolona 3mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	1.800		
167	Prednisona 20mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	10.800		
168	Prednisona 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	1.800		
169	Prometazina 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	7.200		
170	Prometazina Cloridrato 50mg/2ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	4.000		
171	Rivaroxabana 10mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	10.000		
172	Protamina 5.000UI/5ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	180		
173	Proximetacaína 0,5%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	frasco	30		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

174	Saccharomyces Boulardii. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Sachê	4.000		
175	Salbutamol 0,5mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	2.000		
176	Salbutamol 100mcg/Dose. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	5.000		
177	Sildenafil 25mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	500		
178	Sinvastatina 20mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	27.000		
179	Sinvastatina 40mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	27.000		
180	Succinilcolina (Suxametônio) 100g. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco/Ampola	2.000		
181	Sulfato de Magnésio 50%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	3.600		
182	Sulfato Ferroso 109mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido/ Drágea	20.000		
183	Sulfato Ferroso 125mg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	50		
184	Terbutalina Sulfato 0,5mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	18.000		
185	Tropicamida 1%. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	30		
186	Varfarina 5mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	1.800		
187	Vaselina Líquida. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	216		
188	Vaselina Sólida. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Pote	216		

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

189	Vasopressina 20U/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	4.000		
190	Verapamil 80mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	1.800		
191	Vitamina A 50000 U.I./ml + Vitamina D 10000 U.I./ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Frasco	100		
192	Vitamina A 5000 U.I./g + Vitamina D 900 U.I. + Óxido de Zinco 150mg/g. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Tubo	1.800		
193	Vitamina B1 300mg. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Comprimido	3.600		
194	Vitamina B1 50 mg/ml + Vitamina B6 50mg/ml + Vitamina B12 250mcg/ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	3.600		
195	Vitamina K 10mg/1ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	Ampola	9.000		
196	Vitamina C. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	ampola	10000		
197	Vita oligoelementos 10ml. Conforme especificações no Anexo III, Termo de Referência.	ampola	5000		

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 53_2026 _ANEXO III_ TERMO DE REFERÊNCIA"

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 53_2026 _ ANEXO IV_ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 53_2026 _ ANEXO V_* PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"*

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda:

a) Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) Que considerou o seu faturamento atualizado, até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação da proposta;

c) Que foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Possui (ou não possui) contratos celebrados com empresas públicas ano-calendário de realização da licitação. Se sim, quais os contratos e valores dos contratos CELEBRADOS

Sendo assim, esta empresa _____ (ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 20/10/2026 14:01:52
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Z4NV.NYAQ.0X1P.5FXE